



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017
Processo n. 210.076/2017

**SEGUNDO EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSOLIDADO DO
CONCURSO NOVO PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS N. 2/2017**

As alterações estão destacadas por meio de moldura.

Objeto: Seleção de 3 (três) projetos inéditos para o portal da Câmara dos Deputados.

Prêmios:

- a) 1º lugar: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- c) 3º lugar: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CRONOGRAMA PREVISTO	DATA
- Divulgação do Concurso, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União	16/06/2017
- Publicação do Segundo Edital de Retificação Consolidado, nos sítios eletrônicos: www.desafio.leg.br e www.camara.leg.br	15/09/2017
- Envio dos projetos (cadastramento eletrônico)	De 26/6/2017 a 15/10/2017 às 18h59
- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 30/10/2017
- Prazo para recurso	Até 6/11/2017
- Avaliação e classificação dos projetos	Até 20/11/2017
- Homologação do resultado final	Até 27/11/2017
- Publicação do resultado final	Até 4/12/2017
- Apresentação da documentação	Até 11/12/2017
- Pagamento do prêmio	Até 22/12/2017

Informações Adicionais:

Endereço eletrônico: novoportal@desafio.camara.leg.br

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico novoportal@desafio.camara.leg.br



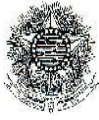
**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017
Processo n. 210.076/2017

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados:
00.530.352/0001-59.

ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETIVO	3
2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	9
4. DA INSCRIÇÃO	9
5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS PROJETOS .	10
6. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO.....	12
7. DA REVOGAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	13
8. DAS SANÇÕES.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO N. 1 – DECLARAÇÕES	16
ANEXO N. 2 - TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL.....	18
ANEXO N. 3 - TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS.....	20



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017
Processo n. 210.076/2017

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, por intermédio de Comissão Especial de Licitação, legalmente designada pela Portaria n. 14/2017, da Presidência da Câmara dos Deputados, tendo em vista o que consta do Processo n. 210.076/2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade CONCURSO, para a seleção de projetos de *layout* e arquitetura de informação do portal da Câmara.

O presente Concurso reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

REGULAMENTO DO CONCURSO

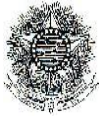
1. DO OBJETIVO

O objetivo do concurso é premiar ideias inovadoras de *layout*, arquitetura de informação e experiência do usuário no portal da Câmara (www.camara.leg.br) que possam ser implementadas pela Instituição, com foco no interesse do cidadão, para tornar a navegação mais intuitiva e as informações mais acessíveis e transparentes, privilegiando, ainda, os mecanismos de participação popular nos debates legislativos.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Concurso é a seleção de três projetos inéditos para o portal da Câmara dos Deputados que contenham:

- a. *Layout* da primeira página (*homepage*) do portal da Câmara, apresentado em HTML e sem programação de *backend*, com menus clicáveis (se houver), que leve em consideração a possibilidade de algoritmo de personalização de áreas temáticas de acordo com o interesse do usuário.
- b. *Layouts* da estrutura de agregação dos seguintes serviços: “Transparência”; “Participação”; e “Câmara Notícias”, sendo um *layout* para cada serviço, apresentados em HTML e sem programação de *backend*, com menus clicáveis (se houver), com o objetivo de tornar mais intuitivos o acesso e a compreensão das informações.
- c. *Layout* da estrutura de agregação de um macrotema (exemplo: saúde, educação, segurança pública), que seja replicável para os demais, apresentado em HTML e sem programação de *backend*, com menus clicáveis (se houver), conforme o item 2.3.1.
- d. *Layout* padrão para as demais páginas do portal, apresentado em HTML e sem programação de *backend*, com menus clicáveis (se houver).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017
Processo n. 210.076/2017

- e. Arquitetura de informação do portal, apresentada de forma gráfica (como uma árvore ou outro modelo que melhor represente as relações existentes) e também em forma textual. A arquitetura deverá demonstrar a relação entre os elementos que compõem o portal (páginas, agrupamentos de páginas, serviços etc.), representada até o terceiro nível de navegação (se houver). Considera-se como primeiro nível aquele que reúne os elementos principais dessa arquitetura, expostos na *homepage*. Cada elemento deve ser identificado por um nome e possuir uma breve descrição.
- f. Apresentação e defesa do projeto, por meio de vídeo com duração entre 3 e 6 minutos, a ser enviado por meio de link.

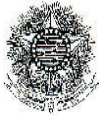
2.1.1 Os layouts solicitados nas alíneas “a” até “d” do item 2.1. deverão ser responsivos, ou seja, se adaptar a diferentes tamanhos de tela, incluindo *smartphones*, *tablets* e *desktops*, e deverão obedecer aos requisitos mínimos listados no item 2.4 deste Edital.

2.2 O concurso irá premiar três projetos escolhidos, com primeiro, segundo e terceiro lugares, desde que haja projetos classificados.

2.2.1 No caso de haver menos de três projetos classificados, serão concedidos apenas os prêmios referentes às primeiras classificações.

2.3 Considera-se, para fins deste Concurso:

- a) PROJETO INÉDITO: aquele que ainda não tenha sido objeto de financiamento em qualquer outro Concurso/Edital de produção de âmbito nacional ou internacional nem tenha sido implementado;
- b) PARTICIPANTE: aquele que propõe o projeto;
- c) PROJETOS SELECIONADOS: os três que obtiverem as maiores notas de classificação;
- d) PORTAL DA CÂMARA: compreende todo o conteúdo inserido sob o endereço www.camara.leg.br, exceto os que estão publicados nos sites:
<https://plenarinho.leg.br>; <https://www.congressonacional.leg.br/portal>;
<https://escolavirtualdecidadania.camara.leg.br/site>;
<http://livraria.camara.leg.br>;
http://www.educacaoadistancia.camara.leg.br/ead_cfd;
- e) CÂMARA NOTÍCIAS: atualmente, reúne os conteúdos das seguintes páginas:
<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/dinamico/ultimasNoticiasAgencia>
<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias>
<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/agenda.HTML>
http://www2.camara.leg.br/transparencia/sispush/login_sispush?urlChamador a=/meusServicos
<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/assinarRSS.HTML>
<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/widget.HTML>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017
Processo n. 210.076/2017

<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/151126-INFOGRAFICOS.HTML>

f) TRANSPARÊNCIA: atualmente, reúne os conteúdos das seguintes páginas:

<http://www2.camara.leg.br/transparencia/aceso-a-informacao>

<http://www.camara.gov.br/cota-parlamentar/>

<http://www2.camara.leg.br/transparencia/viagens-oficiais-e-passaportes>

<http://www2.camara.leg.br/transparencia/imoveis-funcionais-e-auxilio-moradia>

<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

<http://www2.camara.leg.br/transparencia/recursos-humanos>

<http://www2.camara.leg.br/transparencia/receitas-e-despesas>

<https://dadosabertos.camara.leg.br/>

A página agregadora de Transparência deverá necessariamente exibir: *Link* para “Acesso à informação”, contendo informações sobre o Serviço de Informação na Câmara dos Deputados, canais de atendimento, informações classificadas e desclassificadas; e área dedicada a “Perguntas Frequentes”.

g) PARTICIPAÇÃO: reúne os conteúdos das seguintes páginas:

<https://edemocracia.camara.leg.br>

<https://edemocracia.camara.leg.br/wikilegis>

<http://www2.camara.leg.br/participacao/sugira-um-projeto>

<http://www2.camara.leg.br/participe/fale-conosco>

h) ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO: Mapa ou conjunto de mapas que representem a organização da estrutura do Portal e de seu conteúdo, a rotulagem e categorização da informação e o projeto dos sistemas de navegação e de busca.

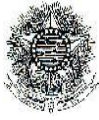
2.3.1 A página referente a um macrotema, à escolha do participante inscrito, deverá reunir os seguintes tipos de conteúdos publicados no portal da Câmara: notícias referentes ao tema, programas de rádio e TV referentes ao tema, Comissões da Câmara correlatas, projetos de lei relacionados ao tema, estudos e notas técnicas relacionados ao tema, ferramentas e eventos de participação popular ligados ao tema, quando houver, e transmissão ao vivo das comissões correlatas, quando houver.

2.4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.4.1 USABILIDADE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO (UX)

2.4.1.1 O princípio norteador do projeto deve ser o ponto de vista do usuário e não o da Instituição. Considera-se usuário, para fins de teste de usabilidade posteriores, o cidadão brasileiro com ensino médio completo.

2.4.1.2 As páginas devem exibir ferramenta de busca de conteúdo que viabilize o acesso à informação de maneira clara, objetiva, em linguagem de fácil compreensão.



2.4.1.3 O projeto deve estar de acordo com os padrões internacionais definidos pelo World Wide Web Consortium (W3C), garantindo aparência e funcionamento semelhantes para os usuários em diferentes plataformas e navegadores.

2.4.1.4 Os rótulos, termos, elementos de navegação, atalhos e busca devem ser utilizados de forma consistente em todas as páginas.

2.4.1.5 As páginas devem seguir as convenções existentes sobre os elementos ou comportamentos comuns, que se repetem em páginas web em geral, de forma que o usuário reconheça com facilidade esses elementos e tenha facilidade em interagir com eles.

2.4.1.6 O projeto deve manter o comportamento e as funcionalidades do navegador, que não deverão ser alterados para satisfazer a necessidade das páginas; as páginas não poderão controlar o tamanho das janelas ou exigir a utilização de recursos proprietários.

2.4.1.7 O projeto deve posicionar adequadamente rótulos de formulários, estando disponíveis no momento do preenchimento dos campos.

2.4.1.8 O projeto deve indicar título único nas páginas agregadoras, temáticas e padrão, que represente o conteúdo em questão.

2.4.1.9 O projeto deve usar unidades relativas, e não absolutas, para definir tamanhos de fonte em folhas de estilo de mídias digitais.

2.4.1.10 As páginas devem utilizar codificação UTF-8 e declarar que utilizam essa codificação.

2.4.1.11 O projeto não deve utilizar janelas "pop-up", ou seja, novas janelas abertas sem solicitação do usuário e que se sobrepõem à janela atual.

2.4.2 ACESSIBILIDADE

2.4.2.1 O projeto deve estar de acordo com os padrões internacionais definidos pelo *World Wide Web Consortium (W3C)*.

2.4.2.2 O projeto deve possuir atributos *DOCTYPE*, *lang* e *title* apropriados, indicando, respectivamente, o modelo de documento que utiliza, a linguagem (Português do Brasil) e o próprio título.

2.4.2.3 O projeto deve fazer a marcação das páginas de forma semântica: cada trecho de informação da página utiliza o elemento HTML semanticamente adequado para ser representado; ao mesmo tempo, cada elemento HTML deve servir ao fim para o qual foi criado.

2.4.2.4 O projeto deve manter a consistência na marcação HTML utilizada em cada uma das páginas.

2.4.2.5 O projeto deve utilizar apenas uma vez em cada página o cabeçalho de nível 1 (H1), e seu conteúdo deve corresponder ao título do conteúdo principal da página.

2.4.2.6 O projeto deve usar de forma hierárquica os níveis de cabeçalho das páginas, sem que níveis intermediários sejam saltados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017
Processo n. 210.076/2017

- 2.4.2.7 O projeto deve ter um cabeçalho correspondente associado a cada divisão de conteúdo com significado relevante na estrutura da página.
- 2.4.2.8 O projeto deve apresentar dados tabulares com a utilização de tabelas HTML; tabelas HTML não devem ser utilizadas para fins de *layout*, ou seja, para posicionar visualmente os elementos da página.
- 2.4.2.9 O projeto deve corresponder a ordem do conteúdo no código HTML à ordem que se espera em que o usuário leia, que garanta o sentido que se quer dar ao conteúdo apresentado.
- 2.4.2.10 O projeto deve manter o foco dos elementos na sequência lógica que se espera em que sejam acessados pelo usuário, quando da navegação pelo teclado.
- 2.4.2.11 O projeto deve possibilitar toda e qualquer ação prevista nas páginas com uso do teclado.
- 2.4.2.12 O projeto deve indicar visualmente todo elemento que recebe foco ao navegar.
- 2.4.2.13 O projeto deve manter *links* para acesso direto a seu conteúdo principal e para acesso direto a seu elemento de navegação (menu).
- 2.4.2.14 As páginas devem ter contraste mínimo de 4,5:1 entre cor de fonte e de fundo. Para textos maiores (apresentados por padrão com tamanho a partir de 18 pontos, ou com negrito a partir de 14 pontos), essa taxa deve ser de no mínimo 3:1.
- 2.4.2.15 *Links* que aparecem dentro de blocos de texto corrido (parágrafos), quando se diferenciam visualmente do texto regular apenas pela cor, devem: guardar um contraste mínimo de 3:1 entre sua própria cor e a cor do texto circundante; e possuir algum recurso visual adicional que o evidencie como *link*, que seja mostrado quando estiver em foco ou com o cursor do mouse posicionado sobre ele.
- 2.4.2.16 *Links* não devem abrir nova janela ou guia do navegador, a menos que isso seja comandado pelo usuário.
- 2.4.2.17 Imagens que compõem o conteúdo da página, ou seja, que façam parte da informação que está sendo apresentada, devem ser inseridas por meio do HTML (não por meio de folhas de estilo).
- 2.4.2.18 Imagens que compõem o conteúdo da página ou que sejam utilizadas para representar alguma ação disponível devem possuir texto alternativo associado, permitindo sua compreensão por meio de *software* leitor de tela.
- 2.4.2.19 Os controles de formulário devem ser associados a seus rótulos de forma que seja programaticamente possível identificar que rótulo pertence a cada controle.
- 2.4.2.20 Não deve ocorrer mudança de contexto, como uma navegação para outra página, pelo mero fato de o usuário colocar o foco em um controle de formulário ou navegar por opções disponíveis.



- 2.4.2.21 A indicação de obrigatoriedade de preenchimento de um campo não deve ser meramente visual, devendo estar acessível para *software* leitor de tela.
- 2.4.2.22 Conteúdos multimídia contidos nas páginas não devem ter sua reprodução iniciada automaticamente, sem comando do usuário.
- 2.4.2.23 Para qualquer vídeo, animação ou transição de conteúdo, ou seja, qualquer elemento que se apresente em movimento de forma contínua ou repetidamente ao longo do tempo, deve haver controles que permitam ao usuário interromper e reiniciar sua reprodução.

2.4.3 DESIGN/LAYOUT

- 2.4.3.1 O participante deverá exibir *layouts* responsivos das páginas solicitadas, ou seja, que se adaptem a diferentes tamanhos de tela, incluindo *smartphones*, *tablets*, e computadores *desktop*.
- 2.4.3.2 Os elementos de identidade visual – incluindo ícones, cores, tipografia e outros elementos que a compõem – devem ser utilizados de forma consistente em todas as páginas.
- 2.4.3.3 Ícones, quando utilizados, devem ser claros, facilmente compreensíveis pelo usuário, e pertencer visualmente à mesma família.
- 2.4.3.4 A proposta deve prever variação de requisitos gráficos para hierarquizar e organizar conteúdos na homepage.
- 2.4.3.5 A proposta deve manter a identidade visual em todas as páginas do portal.
- 2.4.3.6 A proposta deve utilizar a maior parte possível da “mancha gráfica” da tela e integrar a parte não utilizável com as mesmas cores

2.4.4 MULTIMÍDIA

- 2.4.4.1 O portal deverá exibir players de vídeo, transmissões ao vivo e permitir a inserção de vídeos gravados de redes sociais.
- 2.4.4.2 O portal deverá permitir a exibição de infografias que apresentem diferentes elementos audiovisuais e gráficos e interação com o usuário.
- 2.4.4.3 Os conteúdos noticiosos e multimídia deverão ter ícones de compartilhamento em redes sociais.

2.4.5 ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO

- 2.4.5.1 Os rótulos, termos, hierarquia e menus devem ser concebidos de forma lógica e intuitiva para o cidadão.
- 2.4.5.2 A proposta deve permitir que termos utilizados nos conteúdos do portal exibam o seu significado contido no glossário do portal.



2.4.6 TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

2.4.6.1 Os dados e serviços devem estar acessíveis a humanos e máquinas.

2.4.6.2 O portal deverá utilizar somente soluções livres e abertas, bem como os códigos-fontes produzidos deverão ser disponibilizados como software livre.

2.4.6.3 O layout do portal deverá prever a existência de ferramentas para a publicação de conteúdos e coleta de manifestações nas principais redes sociais, de forma automatizada e manual.

2.4.6.4 O portal deverá considerar, além de mecanismo próprio de busca, estratégias no layout e na arquitetura de informação que otimizem a busca orgânica nos principais serviços de recuperação de informações da Internet.

2.4.6.5 O portal deverá propor, em seu layout e arquitetura de informação, mecanismos que fomentem a participação da sociedade na construção de conteúdos da Câmara, como a possibilidade de revisão de textos ou a elaboração de descrição de imagens e vídeos (*closed caption*). Outras possibilidades de *crowd sourcing* podem ser apresentadas pelos participantes do concurso.

2.4.6.6 O portal deverá permitir aos cidadãos a criação e manutenção de espaços e eventos próprios, como um fórum de discussão sobre uma proposição ou um tema legislativo, bem como espaços para preparar e realizar eventos legislativos virtuais (como videoconferências reunindo cidadãos e parlamentares). Essas soluções deverão considerar outros instrumentos próprios de participação da Câmara, como o e-Democracia.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

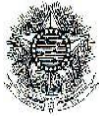
3.1 Poderão participar deste Concurso:

- a) pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, que não estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, de quaisquer idades, sendo que os menores de 18 anos devem ser representados por seus responsáveis legais;
- b) pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, que não estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

3.2 Não poderão participar do Concurso, incluindo parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau:

- a) membros da comissão julgadora;
- b) servidores (ativos ou inativos) ou parlamentares da Câmara dos Deputados;
- c) secretários parlamentares, ocupantes de cargos de natureza especial e trabalhadores de empresas que prestam serviços para a Câmara dos Deputados;

4. DA INSCRIÇÃO



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017
Processo n. 210.076/2017

- 4.1 A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio do [site www.desafio.leg.br](http://www.desafio.leg.br).
- 4.2 Para efeito de recebimento da documentação para inscrição, será considerada a hora e data do recebimento pelo sistema.
- 4.3 A Câmara dos Deputados não se responsabiliza pelo atraso na remessa da documentação para inscrição causado por qualquer problema de sistemas de informática, falha técnica ou erro de transmissão.
- 4.4 Só poderão ser inscritos no concurso projetos inéditos.
- 4.5 A inscrição no concurso é gratuita.
- 4.6 Nenhum participante terá mais de um projeto premiado.
- 4.7 A inscrição será efetivada quando do recebimento, pela Comissão Especial de Licitação:
- a) de projeto inédito que contenha os itens constantes do Título 2.1 deste Edital;
 - b) dos documentos constantes dos Anexos n. 1, 2 e 3;
 - c) dos documentos constantes do item 6.2 deste Edital.
- 4.8 No caso de desconformidade com as regras constantes deste Edital, a inscrição do participante não será deferida.
- 4.9 A divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas está prevista para ocorrer no dia **30/10/2017**, no endereço eletrônico www.desafio.leg.br.
- 4.10 O prazo para interposição de recurso pelo indeferimento de inscrição é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de que trata o item 4.9.
- 4.10.1 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail novoportal@desafio.camara.leg.br.
- 4.11 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada e/ou tornada sem efeito, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o deferimento da inscrição, como falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo participante nos documentos solicitados neste Edital.
- 4.12 A inscrição no concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá haver alegação de desconhecimento.
- 4.13 Todos os arquivos necessários para a inscrição do trabalho, exceto o vídeo previsto no item 2.1.f, deverão ser encaminhados, em apenas um arquivo compactado, nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR), via formulário disponível na página do Concurso no endereço www.desafio.leg.br.
- 4.14 O vídeo de apresentação e defesa do projeto deverá ser enviado apenas por meio de link.

5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS PROJETOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017
Processo n. 210.076/2017

5.1 Os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão Especial de Licitação.

5.2 O processo de julgamento consiste na classificação das propostas enviadas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO
Inovação	0 a 5	3
Design/Layout	0 a 5	2
Usabilidade e experiência do usuário	0 a 5	2
Arquitetura de informação	0 a 5	1
Seleção do conteúdo exibido	0 a 5	1

5.3 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota inferior a 27 pontos, do total de 45, e as propostas que obtiverem nota zero em qualquer item.

5.4 Serão utilizadas as seguintes fórmulas para o cálculo da pontuação:

a) PFC – Pontuação Final por Critério

É a média da soma dos pontos atribuídos a cada critério, ao projeto avaliado, pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação.

b) PFG – Pontuação Final Geral

É a média da soma das Pontuações Finais por Critério (PFC), totalizadas para cada projeto. A Pontuação Final Geral máxima é de 45 pontos.

5.5 A Pontuação Final Geral (PFG) será usada para elaboração da classificação dos projetos.

5.6 Em caso de empate na Pontuação Final Geral (PFG), serão adotados sucessivamente os seguintes critérios para desempate das notas atribuídas:

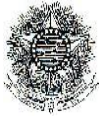
a) maior pontuação no critério “*inovação*”;

b) maior pontuação no critério “*design/layout*”;

c) maior pontuação no critério “*Usabilidade e experiência do usuário*”;

d) maior pontuação no critério “*Arquitetura de informação*”;

e) maior pontuação no critério “*Seleção do conteúdo exibido*”;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017
Processo n. 210.076/2017

- 5.7 No caso de persistir empate após adoção dos critérios estipulados no item 5.6, será realizado sorteio entre os trabalhos empatados.
- 5.8 Serão pré-selecionados os 3 (três) projetos que obtiverem as maiores Pontuações Finais Gerais (PFG), dentre os projetos inscritos.
- 5.9 Somente serão considerados para efeito de seleção os projetos que obtiverem Pontuações Finais Gerais (PFG) igual ou maior que 27 pontos.
- 5.10 A lista dos projetos pré-selecionados será publicada nos endereços eletrônicos www.camara.leg.br e www.desafio.leg.br.
- 5.11 À Comissão Especial de Licitação é reservado o direito de não premiar nenhum dos projetos apresentados.
- 5.12 O parecer de julgamento da Comissão Especial de Licitação, depois da apreciação de eventuais recursos interpostos, observado o disposto nos itens 5.13 e 5.14, ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.
- 5.13 Após a divulgação do parecer da Comissão Especial de Licitação, os proponentes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a desclassificação dos trabalhos, ou sobre questões relativas ao aspecto procedimental do Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.14 A decisão da Comissão Especial de Licitação quanto às notas atribuídas, conforme critérios estabelecidos no item 5.2, será soberana, não se admitindo contra ela interposição de recurso.

6. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1 Os valores de cada prêmio, conforme a ordem de classificação dos projetos, serão os seguintes:
- d) 1º lugar: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - e) 2º lugar: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
 - f) 3º lugar: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 6.2 O pagamento dos prêmios ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
- a) No caso de Pessoa Física:
 - a.1) Cédula de Identidade – RG ou correspondente;
 - a.2) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - a.3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) No caso de Pessoa Jurídica:
 - b.1) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CNPJ);
 - b.2) Estatuto ou Contrato social;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017
Processo n. 210.076/2017

b.3) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.4) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Recibo simples, assinado pelo responsável, em caso de pessoa física, ou nota fiscal em caso de pessoa jurídica, do qual conste a denominação da empresa, logotipo, CNPJ, endereço e telefones, além da indicação de banco, agência e conta bancária de titularidade da empresa, para crédito do prêmio;

d) Documentos constantes dos Anexos n. 1, 2 e 3;

e) Outros documentos que, porventura, sejam solicitados.

6.2.1 A Comissão poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação.

6.3 O prazo máximo para apresentação dos documentos previstos no item 6.2 é de 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final do concurso.

6.4 Caso a documentação apresentada não atenda às exigências constantes do item 6.2, o projeto selecionado será desclassificado e a Comissão Especial de Licitação poderá convocar outro projeto pré-selecionado.

6.5 O pagamento do prêmio estará sujeito às retenções previstas na legislação tributária.

7. DA REVOGAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

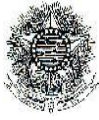
7.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara dos Deputados, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para envio das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por meio do envio da petição à Presidente da Comissão exclusivamente pelo endereço eletrônico novoportal@desafio.camara.leg.br.

7.2.1 Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

7.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para envio das propostas.

7.2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Concurso deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Especial até três dias úteis anteriores à data fixada para envio da proposta, exclusivamente pelo endereço eletrônico novoportal@desafio.camara.leg.br.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017
Processo n. 210.076/2017

7.2.4 As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas nas páginas www.desafio.leg.br e <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais/concurso/credenciamento>.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o premiado ficará sujeito, no caso de não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, formalizada por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pago pelo prêmio, no caso de descumprimento de cláusulas do Termo de Compromisso;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

8.2 As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todo material que venha a integrar os projetos inscritos neste Concurso, mesmo que não seja selecionado, deverá estar liberado de quaisquer restrições relativas a direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto dos profissionais envolvidos em seu desenvolvimento.

9.2 O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao concurso é de responsabilidade exclusiva do participante.

9.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de participantes, valendo, para tal fim, as publicações referentes ao concurso.

9.4 É de responsabilidade do participante manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, se selecionado, perder o direito ao prêmio caso não seja localizado — situação em que poderá ser chamado o próximo selecionado da lista.

9.5 A Câmara dos Deputados não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao participante decorrentes de informações de contato desatualizadas ou impossibilidade de contatar o participante.



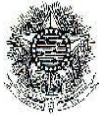
**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017
Processo n. 210.076/2017

- 9.6 Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
- 9.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.8 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento pela Câmara dos Deputados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Concurso serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação por correio eletrônico.
- 9.10 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Edital.
- 9.11 A Comissão Especial de Licitação divulgará suas decisões e demais informações pertinentes por meio dos endereços eletrônicos www.camara.leg.br e www.desafio.leg.br.
- 9.12 O e-mail para contato com a Comissão Especial de Licitação será o seguinte: novoportal@desafio.camara.leg.br.
- 9.13 Os modelos de anexos constantes neste Edital estão à disposição para download no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados.

Brasília, 14 de setembro de 2017.

Patricia Figueiredo Roedel
Presidente da Comissão Especial de Licitação



**ANEXO N. 1
DECLARAÇÕES**

CONCURSO N. 2/17

OBJETO: Seleção de 3 (três) projetos inéditos para o portal da Câmara dos Deputados.

EMPRESA OU PESSOA FÍSICA: _____

ADMINISTRADOR (no caso de Pessoa Jurídica): _____

CNPJ/CPF: _____ RG n. _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital de Concurso à epígrafe, DECLARO:

- a) que o projeto apresentado é inédito, ou seja, não foi objeto de financiamento em qualquer outro Concurso/Edital de produção de âmbito nacional ou internacional e que está sendo implementado pela primeira vez;
- b) que todo o material integrante do projeto inscrito neste Concurso está liberado de quaisquer restrições relativas a direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto dos profissionais envolvidos em seu desenvolvimento;
- c) que sou o autor ou um dos autores do PROJETO;
- d) que, caso haja algum tipo de colaboração por parte de outra Pessoa Física ou Jurídica, responsabilizo-me pela formalização de qualquer acordo entre as partes;
- e) responder integralmente pela originalidade do PROJETO e pelos conceitos ideológicos e pessoais que envolvam terceiros ou de outra ordem neles contidos;
- f) não existir nenhuma proibição vinculada à divulgação do PROJETO, desonerando, também, a Câmara dos Deputados de todas e quaisquer responsabilidades oriundas da utilização do material;
- g) não existir no PROJETO nenhum elemento do conteúdo que viole os direitos autorais de terceiros;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017

Processo n. 210.076/2017

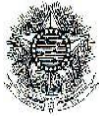
- h) que não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com Deputados Federais, servidores efetivos ativos ou inativos da Câmara dos Deputados, integrantes da Comissão Julgadora, secretários parlamentares, ocupantes de cargos de natureza especial e pessoa que trabalhe ou preste serviço na Câmara dos Deputados, seja por vínculo direto ou por meio de empresas de terceirização.

Local e data.

Assinatura do candidato/Representante Legal da empresa

Brasília, 14 de setembro de 2017.

Patricia Figueiredo Roedel
Presidente da Comissão Especial de Licitação



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017
Processo n. 210.076/2017

ANEXO N. 2
TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL
(MODELO)

Pelo presente, eu _____,
portador(a) da cédula de identidade RG n. _____, expedida
pela(o) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente
e domiciliado(a) no _____ endereço

_____,
CEP: _____, coordenador do projeto

_____, sujeitando-me às
disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 9.610/98, declaro-me ciente
dos termos do **Segundo** Edital de Retificação Consolidado Concurso n. 2/2017 –
Seleção de 3 (três) projetos inéditos para o portal da Câmara dos Deputados, e me
comprometo a:

1. Não comercializar a versão disponibilizada à Câmara dos Deputados objeto do **Segundo** Edital de Retificação Consolidado Concurso n. 2/2017 – Seleção de 3 (três) projetos inéditos para o portal da Câmara dos Deputados.
2. Abster-me de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
3. Ter ciência e concordância de que a Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo a mim prestá-los nos prazos que forem estabelecidos.
4. Responsabilizar-me pela originalidade do material e assegurar que nenhum elemento do seu conteúdo viole os direitos autorais.
5. Ter ciência de que o não-cumprimento das exigências deste Termo de Compromisso implicará na minha inabilitação para firmar novos compromissos com Câmara dos Deputados, além da obrigação de devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis;
6. Aceitar o Foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017
Processo n. 210.076/2017

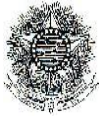
7. Ceder gratuitamente o uso de minha imagem à Câmara dos Deputados referente à cerimônia de premiação.

Local e data

Assinatura do autor do projeto selecionada

Brasília, 14 de setembro de 2017.

Patricia Figueiredo Roedel
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ANEXO N. 3

TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu DIRETOR GERAL, o Senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e o Sr.(a) (VENCEDOR DO CONCURSO - QUALIFICAR), daqui por diante denominado (a) CEDENTE, acordam em celebrar o presente Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS sobre o projeto de layout e arquitetura de informação do portal da Câmara dos Deputados desenvolvido, doravante denominado simplesmente TRABALHO, produzido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS

Por meio da presente cessão, o CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, integralmente, os direitos patrimoniais sobre o TRABALHO, previstos no art. 29 da Lei 9.610 de 1998.

Parágrafo Primeiro – A CESSIONÁRIA poderá dispor do TRABALHO em qualquer modalidade de utilização, bem como transferi-lo a terceiros ou para sua utilização pelo Centro de Informática da Câmara dos Deputados.

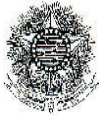
Parágrafo Segundo – A presente cessão de direitos abrange as atualizações do TRABALHO realizadas durante o período de 12 (doze) meses após a assinatura do presente Termo, das quais a CESSIONÁRIA poderá dispor no todo ou em partes.

Parágrafo Terceiro – Excetuam-se da presente transferência os direitos morais previstos no art. 24 e seguintes da Lei nº 9.610/98, sendo vedada qualquer transformação ou modificação do TRABALHO sem a respectiva autorização do CEDENTE.

Parágrafo Quarto – O CEDENTE responsabilizar-se-á integralmente pelos direitos de imagem e conexos utilizados no TRABALHO, mesmo depois de cedidos os direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Quinto – O CEDENTE também será responsabilizado integralmente por quaisquer arguições relativas à autoria do TRABALHO, mesmo após a cessão dos direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Sexto – Na composição do valor do serviço de produção do TRABALHO já está incluído o valor da cessão total dos direitos patrimoniais deste para a CESSIONÁRIA.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Segundo Edital de Retificação - Concurso n. 2/2017
Processo n. 210.076/2017**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO TRABALHO

A utilização do TRABALHO pela CESSIONÁRIA, nos termos ora pactuados, prescinde da assinatura de qualquer outro instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão se dá em caráter definitivo e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Cessão.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (folhas) cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2017.

Pelo CEDENTE

Pela CESSIONÁRIA

Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor Geral
CPF n. 357.759.121-87

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Brasília, 14 de setembro de 2017.

Patricia Figueiredo Roedel
Presidente da Comissão Especial de Licitação